



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - imprensasindspar@gmail.com

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

DECRETO Nº 002 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências

O PRESIDENTE DO SINDSPAR DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 18, Inciso XIV do Estatuto Social do SINDSPAR.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, quinta-feira e sexta-feira, em virtude de dedetização na sede administrativa do Sindspar.

Parágrafo Único: O expediente de trabalho volta as suas atividades normais na segunda-feira dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu- Minas Gerais, 10 de novembro de 2020.

Geraldo Edson Alves
Presidente Do Sindspar

GERADO EDSON ALVES
Presidente do Sindspar